

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC



ID CONTRATO

CONTRATADA(S):

[] **TELEMAR NORTE LESTE S.A.**, em recuperação judicial, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradão, 71, 2º andar - parte - Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79;

[X] **OI S.A.**, sociedade anônima, em recuperação judicial, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradão, 71, 2º andar - parte, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43;

A **CONTRATANTE**, abaixo qualificada, por meio de seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), declara neste ato, para os devidos fins de direito, ter pleno conhecimento de que o presente é o instrumento hábil pelo qual adere aos termos das Condições Gerais de Prestação de Serviço de Telecomunicações do Serviço Telefônico Fixo Comutado e respectivos **ANEXOS**, em conjunto, **CONTRATO**, que encontra-se devidamente registrado sob o nº 980237 no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, ao qual neste ato recebe cópia, e cujo inteiro teor está disponível também através do site www.oi.com.br, garantindo desta forma ser de seu conhecimento e integral responsabilidade o cumprimento de todos os termos e obrigações do referido **CONTRATO**. Os produtos e/ou serviços escolhidos pela **CONTRATANTE** constituem o objeto do **CONTRATO**, estão descritos e especificado(s) no(s) respectivo(s) **ANEXO(S)**. O **CONTRATO** é regido pela regulamentação editada pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, específica à prestação do serviço **STFC**, e ainda, pela legislação aplicável.

Modalidade:

TC DIGITRONCO+TC ISDN+ BÁSICO – Região I, II e III

Dados da Contratante

Razão Social:	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH				
CNPJ:	18972378000970				
Endereço:	Av. V-5, S/N, Qd. A, Lt. 001-E, sala 01	Bairro:	Cidade Vera Cruz	Número:	S/N
Complemento:		CEP:	74936-600		
Cidade:	Aparecida de Goiânia	UF:	GO		



T.T

1
46

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC



Tabela de pontos de instalação e preços:

Endereço	Tipo de Serviço	Quantidade de Feixes	Quantidade de Módulos de Ramais DDR	Assinatura Mensal por Feixe (valor com impostos)	Sinalização R2D ou ISDN
Av V 5 Ar 1A5 Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia.	Digitronco	1	8 x 50	299	R2D

Tabela de itens variáveis:

	Valor por minuto (líquidos de impostos)
Fixo-Fixo Local (R\$)	0,0404
Fixo-Móvel Local (VC1) (R\$)	0,4377
Fixo-Fixo LDN (R\$)	0,0875
Fixo-Móvel LDN (VC2) (R\$)	0,4714
Fixo-Móvel LDN (VC3) (R\$)	0,4714

Serviços Adicionais*:

Descrição	Valor Unitário em R\$ (sem impostos) *
Assinatura mensal por Módulo DDR (múltiplos de 50 ramais)	0,00
Taxa de Instalação	R\$ 0,00
Mudança de Endereço Interno	R\$ 1.351,46
Mudança de Endereço Externo	R\$ 1.351,46
Taxa de Habilitação	R\$ 1.176,90

*Valores cobrados por feixe

1. Vigência

1.1. Prazo contratual 24 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento.

2. Das condições comerciais:

- 2.1 Isonção da "Taxa de Habilitação" na condição de permanência durante todo o período do contrato estipulado no item acima.
- 2.2 Caso a Contratante encerre o contrato antes do vencimento, será cobrada de forma proporcional aos meses restantes a taxa de habilitação (pró-rata).
- 2.3 Todas as condições aqui descritas fazem referência única e exclusivamente aos acessos mencionados nas tabelas acima.



22

48

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC

oi

3 Modalidades do serviço prestado:

3.1 TC Digitronco/ISDN+ Básico

- 3.1.1 O valor final que será devido pela **CONTRATANTE** é composto pelo valor da assinatura, assinatura de ramais, tráfego, itens eventuais (quando aplicáveis), e os tributos incidentes sobre o serviço. O valor final poderá variar de acordo com o tráfego gerado ao longo do período de cobrança.

3.2 Longa Distância Nacional

- 3.2.1 As tabelas acima são aplicáveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana.
- 3.2.2 Os valores são cobrados no mês subsequente ao mês em que a(s) chamada(s) for(em) realizada(s) ou no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da realização da chamada. O valor final devido pela **CONTRATANTE** poderá variar de acordo com o tráfego gerado ao longo do período de cobrança. Os tributos serão acrescidos ao valor total devido pela **CONTRATANTE**.
- 3.2.3 **Valor de Comunicação 2 – VC2:** valor da chamada originada no STFC e destinada ao SMP ou SME cuja área de registro (AR) seja diferente da área de numeração (AN) do acesso de origem, porém com o primeiro algarismo do Código Nacional (CN) de origem igual ao primeiro algarismo do CN de destino; e **Valor de Comunicação 3 – VC3:** valor da chamada originada no STFC e destinada ao SMP ou SME cujo primeiro algarismo do CN seja diferente do primeiro algarismo do CN da origem.
- 3.2.4 A unidade de tempo de tarifação é o décimo de minuto (6 segundos). O tempo mínimo tarifado é de 30 (trinta) segundos por chamada para as chamadas Fixo-Fixo e de 30 (trinta) segundos para as chamadas Fixo-Móvel. São faturáveis todas as chamadas originadas com tempo de duração superior a 03 (três) segundos e chamadas a cobrar com tempo de duração superior a 6 (seis) segundos após a mensagem.
- 3.2.5 No caso de contratação de terminais nas regiões 1 e 3, o plano de longa distância associado será o Plano Brasil Inteiro RI e RIII da empresa Telemar Norte Leste S.A., no caso de terminais para a região 2 o plano associado será o Plano 14 Sempre Mais Barato Regional RII da empresa Oi S.A. Em caso de terminais em ambas as regiões serão aplicados ambos os planos respeitando a regra descrita acima.
- 3.2.6 Valores do item "Tabela de itens variáveis" válidos para utilização dos CSPs 14 e 31
- 3.2.6.1 CSP 14: Utilização nas chamadas de origem nas UFs, AC, DF, GO, MS, MT, PR, RO, RS, SC, TO.
- 3.2.6.2 CSP 31: Utilização nas chamadas de origem nas UFs, AL, AM, AP, BA, CE, ES, MA, MG, PA, PB, PE, PI, RJ, RN, RR, SE, SP.

4 Preço

- 4.1 As tarifas referentes ao tráfego gerado pelo STFC (local e longa distância) e a assinatura mensal do meio de acesso serão reajustadas a cada 12 (doze) meses a contar da data-base do Plano Alternativo Regulatório, o qual suportará a oferta contratada, até o maior percentual aprovado pela ANATEL, que será aplicado de forma automática e imediata.



TC

88

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC

- 4.2 O índice de reajuste aplicável ao serviço é o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, editado pela Anatel, alterando-se qualquer disposição contratual contrária.
- 4.3 No caso de renovação contratual, os preços previstos no item "Tabela de itens variáveis", serão aplicados em até 90 (noventa) dias após a celebração do presente instrumento.

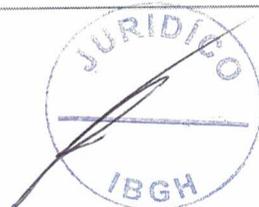
5 Da Extinção Contratual

5.1 Observadas às hipóteses passíveis de extinção contratual previstas nas Condições Gerais de Contratação do STFC, as Partes acordam que a rescisão do presente instrumento por iniciativa da CONTRATANTE, antes do prazo constante item 1, implicará nos ressarcimento à Oi dos valores relativos aos investimentos comprovadamente realizados para a prestação de serviços, caso tenha decorrido por solicitação da CONTRATANTE, bem como decorrentes do mau uso da desta.

5.1.1 O pedido de cancelamento, por parte da CONTRATANTE antes do prazo contratado junto a Oi implicará no pagamento de multa à Oi, proporcionalmente ao tempo restante para o término do referido prazo mínimo. A multa será rateada entre o período de fidelização do contrato pelas parcelas vincendas aplicando-se seguinte regra de cálculo: $Multa = (\text{benefício} \times \text{parcelas vincendas}) / \text{período de fidelização}$.

6 Condições gerais:

- 6.1 A ativação está sujeita à disponibilidade e viabilidade técnica.
- 6.2 O pagamento da primeira fatura não contestada caracteriza a adesão ao serviço.
- 6.3 É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação para configuração, controles de utilização, bloqueios, ações contra fraude e demais ajustes nos equipamentos de PABX.
- 6.4 A **CONTRATANTE** declara que os dados constantes acima são verdadeiros e corretos, obrigando-se a informar quaisquer alterações.
- 6.5 Alterações na quantidade de acessos e serviços opcionais poderão alterar os valores acordados.
- 6.6 Não estão incluídas nesta contratação as chamadas destinadas aos códigos de acesso das séries 300, 500 e 900 e a outros códigos de acesso especiais.
- 6.7 Durante a vigência do presente contrato, caso não haja consumo de tráfego durante 90 dias, será cobrado da **CONTRATANTE** o valor de **R\$299** (duzentos e noventa e nove reais), por terminal, pela assinatura do serviço (Valores Brutos).
- 6.8 A **CONTRATANTE** tem conhecimento da proibição da comercialização dos serviços de telecomunicações e os acessórios necessários a sua fruição que pertençam a Oi, sob a pena de indenizar a **CONTRATADA**, e de incorrer nas sanções previstas na legislação e regulamentação vigente, inclusive o disposto nos artigos 183 e 184 da lei nº 9472/97, se caracterizada a prática clandestina, ilícito ou crime.
- 6.9 A **CONTRATANTE**, neste ato, autoriza expressamente que os valores cobrados a título de tributos, que forem recolhidos indevidamente aos Estados ou Municípios, sejam recuperados pela Contratada junto aos Estados e Municípios competentes.



Handwritten initials and a number '46' in the bottom right corner.

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO
DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC**



6.10 A **CONTRATANTE** declara que tem ciência e concorda com as condições estabelecidas no **CONTRATO** de serviço, devidamente registrado sob o nº 980237 no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, e que recebeu uma via de cada contrato na data de adesão.

Observações:

Goiânia, 27 de junho de 2019.

PELA CONTRATANTE

Nome: Bruno Pereira Figueiredo
Cargo: Presidente
Instituto Brasileiro de
Gestão Hospitalar - IBGH

Nome: _____
Cargo: _____

PELA CONTRATADA

Nome: Tiago Trancoso
Cargo: _____

Nome: _____
Cargo: _____

TESTEMUNHAS

Nome: Ana Paula R. Freitas
CPF: 024.509.291-93

Nome: Luiz Carlos Rodrigues de Castro
CPF: 036.252.091-79

